

PROJETO MAIS SAÚDE COM AGENTE EDITAL № 13/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Chamada de inscrições para o processo seletivo para a função temporária de bolsista, com atuação na equipe multidisciplinar de apoio ao PROJETO MAIS SAÚDE COM AGENTE.

EDITAL Nº13/2024/UFRGS - PROJETO MAIS SAÚDE COM AGENTE - PROCESSO SELETIVO

A Coordenação do Projeto Mais Saúde com Agente na UFRGS torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para cadastro de Preceptores, Supervisores de Preceptoria e Assistentes Loco-Regionais dos Cursos Técnicos de Agente Comunitário de Saúde e de Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias do PROJETO MAIS SAÚDE COM AGENTE. O Processo Seletivo reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital e sob a responsabilidade da UFRGS e execução orçamentária da FAURGS.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção destina-se ao cadastro de interessados para realização das funções/atividades de **Preceptor, Supervisor de Preceptoria e Assistente Loco-Regional.** A seleção será realizada sob o amparo do CONVÊNIO Nº 15/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2021, entre a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS (Proc. SEI nº 23078.534325/2021- 26), PORTAL SICONV Nº 918711/2021.

2 DA DIVULGAÇÃO

As condições para a realização da seleção, bem como os demais atos relativos a este certame, estarão à disposição dos interessados na *internet*, no *site*

https://maissaudecomagente.ufrgs.br/saude/

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e

publicações dos procedimentos e dos atos da presente seleção, pelo *site* acima. Ao realizar sua inscrição, o candidato torna-se ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua condição de inscrição serão divulgados publicamente, na forma descrita no edital. Não será possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

3 DAS VAGAS, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA

A presente seleção destina-se às vagas descritas a seguir, bem como daquelas que venham a surgir ou forem criadas durante a validade deste edital, respeitando a opção de atividades a serem executadas e as necessidades e prioridades do projeto.

3.1 Das vagas

CÓDIGO 01 - PRECEPTOR (Extensionista Visitante) - até 8.000 (oito mil) vagas + cadastro reserva (CR).

CÓDIGO 02 - SUPERVISOR DE PRECEPTORIA (Extensionista Visitante) - até 320 (trezentas e vinte) vagas + cadastro reserva (CR).

CÓDIGO 03 - ASSISTENTE LOCO-REGIONAL (Extensionista Visitante) - até 100 (cem) vagas + cadastro reserva (CR).

O quantitativo de vagas indicado poderá ser alterado mediante necessidade do Programa Mais Saúde com Agente e disponibilidade orçamentária. No caso de desistência ou desligamento de algum preceptor, supervisor de preceptoria e/ou assistente loco-regional bolsista durante o desenvolvimento do projeto será convocado um novo preceptor, supervisor de preceptoria e/ou assistente loco-regional, de acordo com a lista de classificação da seleção e região indicada(quando for o caso) incluindo os profissionais selecionados para compor o Cadastro Reserva;

Para as vagas **CÓDIGO 01 - PRECEPTOR (Extensionista Visitante)** poderão se inscrever SOMENTE profissionais dos municípios onde há Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias aptos à matrícula nos cursos técnicos do Programa Saúde com Agente, conforme lista anexa no link: https://maissaudecomagente.ufrgs.br/saude/wp-content/uploads/2024/10/Link1 Lista Municipios Final Peeceptoria.pdf

Em caráter de excepcionalidade, nos municípios que não tiverem candidatos à preceptoria

inscritos aptos a ocupar as vagas, conforme os requisitos estabelecidos neste edital, ou que o quantitativo seja insuficiente para a cobertura das necessidades educacionais do Programa Mais Saúde com Agente, será formalizada consulta ao Gestor Municipal de Saúde, para a indicação de profissional do município que preencha os critérios estabelecidos neste edital, visando o total preenchimento de vagas. Neste caso, haverá avaliação simplificada pela equipe da UFRGS, a partir dos critérios definidos no presente edital.

3.2 Dos requisitos

CÓDIGO 01 - PRECEPTOR (Extensionista Visitante)

- Ter diploma de ensino superior devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) nos seguintes cursos: Serviço Social; Biologia; Bacharel em Saúde Coletiva ou Saúde Pública; Biomedicina; Bacharel em Educação Física; Enfermagem; Farmácia; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Medicina; Medicina Veterinária; Nutrição; Odontologia; Psicologia; Terapia Ocupacional. Os diplomas obtidos no exterior deverão obrigatoriamente estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e da Resolução CNE/CES nº 01 de 03/04/2001. A comprovação deverá ser realizada por meio do envio de diploma de graduação contendo nome completo do candidato e data de conclusão do curso, em arquivo único no formato PDF.;
- Ter vínculo ativo com o SUS no município de inscrição a ser validado pelo gestor municipal na plataforma E-gestor;
- Ter experiência de pelo menos 3 meses na Atenção Primária à Saúde e/ou na Vigilância em Saúde. A comprovação deverá ser realizada pelo envio de documento comprobatório contendo nome completo do candidato e período de realização das atividades em arquivo único em formato PDF;
- Ter disponibilidade de 15 horas semanais para atividades do projeto (incluindo atividades presenciais e virtuais);
- Ter disponibilidade de recursos de informática (computador, tablet e *smartphone*) e de conectividade via internet para realização das atividades e reuniões por webconferência nos ambientes virtuais do Projeto;
- Concordar com o Termo de Aceite de Cadastramento como Extensionista Visitante junto à

UFRGS, no ato da inscrição.

- Fornecer cópias dos documentos e dados pessoais – RG, CPF, telefone, endereço e e-mail.

CÓDIGO 02 - SUPERVISOR DE PRECEPTORIA (Extensionista Visitante)

- Ter diploma de graduação devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) nos seguintes cursos: Serviço Social; Biologia; Bacharel em Saúde Coletiva ou Saúde Pública; Biomedicina; Bacharel em Educação Física; Enfermagem; Farmácia; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Medicina; Medicina Veterinária; Nutrição; Odontologia; Psicologia; Terapia Ocupacional. Os diplomas obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e da Resolução CNE/CES nº 01 de 03/04/2001. A comprovação deverá ser realizada por meio do envio de diploma de graduação contendo nome completo do candidato e data de conclusão do curso em arquivo único no formato PDF;
- Ter diploma de Mestrado (em qualquer área). A comprovação deverá ser realizada por meio do envio de diploma de mestrado, contendo nome completo do candidato e data de conclusão do curso em arquivo único no formato PDF;
- Ter disponibilidade de 20 horas semanais para atividades do projeto;
- Ter disponibilidade de recursos de informática (computador, tablet e *smartphone*) e de conectividade via internet para realização das atividades e reuniões por webconferência nos ambientes virtuais do Projeto;
- Concordar com o Termo de Aceite de Cadastramento como Extensionista Visitante junto à UFRGS, no ato da inscrição.
- Fornecer cópias dos documentos e dados pessoais RG, CPF, telefone, endereço e e-mail.

CÓDIGO 03 - ASSISTENTE LOCO-REGIONAL (Extensionista Visitante)

- Possuir diploma de graduação devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE). Os diplomas obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e da Resolução CNE/CES nº 01 de 03/04/2001. A comprovação deverá ser realizada por meio do envio de diploma de graduação contendo nome completo do candidato e data de conclusão do curso em arquivo único no formato PDF;

- Ter vínculo ativo com a Secretaria Municipal de Saúde para candidatos que se inscreverem para capitais e região metropolitana ou com a Secretaria Estadual de Saúde para candidatos que se inscreverem para atender demais municípios do Estado. A comprovação deverá ser realizada por meio do envio de comprovante/declaração da instituição contendo os dados do candidato, a indicação expressa de vínculo ativo com o órgão e assinatura, preferencialmente eletrônica, do responsável pela emissão do documento.
- Ter disponibilidade de 12 horas semanais para atividades do projeto com a concordância expressa da chefia imediata, manifestada em documento conforme orientação do Anexo II;
- Ter disponibilidade para viagens, a fim de realizar visita aos municípios da área geográfica, conforme a necessidade do projeto;
- Ter conhecimento e habilidade com o trabalho em planilhas de Excel;
- Apresentar facilidade em lidar com mídias digitais das mais variadas modalidades;
- Ter disponibilidade de recursos de informática (computador, tablet e *smartphone*) e de conectividade via internet para realização das atividades e reuniões por webconferência nos ambientes virtuais do Projeto;
- Concordar com o Termo de Aceite de Cadastramento como Extensionista Visitante junto à UFRGS, no ato da inscrição.
- Fornecer cópias dos documentos e dados pessoais RG, CPF, telefone, endereço e e-mail.

3.3 Da carga horária

CÓDIGO 01 - PRECEPTOR (Extensionista Visitante): 15 (quinze) horas semanais.

CÓDIGO 02 - SUPERVISOR DE PRECEPTORIA (Extensionista Visitante): 20 (vinte) horas semanais.

CÓDIGO 03 - ASSISTENTE LOCO-REGIONAL (Extensionista Visitante): 12 (doze) horas semanais.

4 DA FUNÇÃO E ATIVIDADES

4.1 Da Função

CÓDIGO 01 - PRECEPTOR (Extensionista Visitante): Os preceptores estarão vinculados a uma Ação de Extensão Universitária da UFRGS, como Extensionistas Visitantes. A função a ser executada é de orientação pedagógica no âmbito da atuação profissional dos Agentes

Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, em consonância com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, além de atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) dos cursos técnicos promovidos no âmbito do Programa Mais Saúde com Agente. Cabe ao preceptor estimular a aprendizagem; acompanhar o desenvolvimento das atividades práticas; possibilitar a aplicação dos conhecimentos teóricos aliados à prática profissional; avaliar o desempenho dos estudantes de acordo com o plano de ensino de cada disciplina, e com o sistema de notas e conceitos. Caberá aos preceptores selecionados o exercício da preceptoria de estudantes dos cursos de Agente Comunitário de Saúde e Técnico de Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias. A estimativa é de que cada preceptor seja responsável por turmas de até 25 estudantes.

CÓDIGO 02 - SUPERVISOR DE PRECEPTORIA (Extensionista Visitante): Os supervisores de preceptoria estarão vinculados a uma Ação de Extensão Universitária da UFRGS, como Extensionistas Visitantes. A função a ser executada é de supervisão em ações educacionais de orientação pedagógica, no âmbito da atuação profissional dos preceptores nos cursos técnicos do Programa Mais Saúde com Agente. O supervisor será responsável pelo acompanhamento no desenvolvimento das atividades dos preceptores, bem como pela comunicação com a Coordenação Regional quanto aos seguintes aspectos: ausência de preceptores em reuniões; não postagem de notas no AVA; não cumprimento de estratégias para evitar evasão de estudantes; e desempenho insatisfatório de preceptores junto aos estudantes. Cada supervisor de preceptoria será responsável por acompanhar as atividades de até 30 preceptores.

CÓDIGO 03 - ASSISTENTE LOCO-REGIONAL (Extensionista Visitante): Os assistentes loco-regionais estarão vinculados a uma Ação de Extensão Universitária da UFRGS, como Extensionistas Visitantes. A função a ser executada é de apoio ao desenvolvimento das atividades pelos preceptores nos municípios sob sua responsabilidade através da comunicação constante com as gestões municipais e a Coordenação Regional de Preceptoria. O Assistente Loco-regional irá atuar na identificação e resolução de problemas em sua área geográfica que envolvam a relação entre a gestão municipal e a UFRGS, bem como na identificação e resolução de problemas no desenvolvimento das atividades práticas dos preceptores junto aos estudantes. Cabe também ao Assistente Loco-regional auxiliar na identificação de candidatos à preceptoria nos municípios onde não houver candidatos

inscritos ou em número insuficiente.

Para todas as funções, se aplicam os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei N° 13709, 14 de agosto de 2018) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais. É imprescindível a confidencialidade e preservação dos dados acessados, sendo qualquer manipulação indevida sujeita aos procedimentos da legislação vigente.

4.2 Das atribuições (descrição sumária das atividades)

CÓDIGO 01- PRECEPTOR (Extensionista Visitante):

- Participar do curso de formação de preceptores no Moodle UFRGS, na modalidade EAD, com carga horária de 60 horas, para o exercício da preceptoria, sendo que as 12 horas iniciais, deverão ser realizadas antes do início das atividades de preceptoria e da assinatura do termo de compromisso de bolsa;
- Participar de capacitação on-line sobre integridade pública, destinada aos agentes públicos vinculados ao projeto junto à UFRGS, observando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência na condução dos trabalhos;
- Ser a referência pedagógica, acadêmica e administrativa nas atividades práticas para seu grupo de estudantes no Programa Mais Saúde com Agente;
- Orientar e acompanhar o desenvolvimento do plano de atividades, observando os objetivos do curso, estimulando a análise, reflexão e reorganização do processo de trabalho;
- Realizar a supervisão das atividades práticas dos estudantes nos serviços de saúde, a partir do material didático disponibilizado;
- Apropriar, na Plataforma Educacional do Curso, as notas avaliativas dos estudantes;
- Facilitar a integração do estudante com a equipe de saúde e usuários;
- Articular e possibilitar o desenvolvimento de um ambiente adequado para o ensino e aprendizagem, com postura ativa e participativa, integrando as atividades de rotina do serviço com os objetivos das disciplinas;
- Participar de reuniões semanais *on-line* com o supervisor para planejamento das ações e das estratégias de combate à evasão;
- Manter diálogo contínuo com a supervisão de preceptoria;
- Identificar e relatar ao supervisor de preceptoria suas dificuldades no exercício das

atividades, bem como dos estudantes sob sua responsabilidade;

- Manter canais de comunicação contínuos e acessíveis para sanar dúvidas dos estudantes (ex: plantão de dúvidas);
- Elaborar relatórios mensais sobre suas atividades como preceptor;
- Atender as demandas recebidas do supervisor e assistente loco-regional, relacionadas ao andamento do curso, participação dos estudantes nas atividades, evasão e dificuldades outras que os mesmos possam relatar;
- Utilizar estratégias de combate à evasão dos estudantes, de acordo com a orientação dos supervisores de preceptoria e assistentes loco-regionais.

NOTA: Para os ocupantes das vagas **CÓDIGO 01 - PRECEPTOR (Extensionista Visitante)** será ofertado no âmbito do Programa Mais Saúde com Agente um Curso de Especialização em Preceptoria, com aproveitamento parcial da carga horária das atividades de formação desenvolvidas no Moodle UFRGS.

CÓDIGO 02 - SUPERVISOR DE PRECEPTORIA (Extensionista Visitante):

- Participar do curso de formação de supervisores de preceptoria no Moodle UFRGS, na modalidade EAD, com carga horária de 30 horas;
- Participar de capacitação on-line sobre integridade pública, destinada aos agentes públicos vinculados ao projeto junto à UFRGS, observando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência na condução dos trabalhos;
- Seguir as orientações dos materiais de apoio: Guia do Supervisor, Guia do Preceptor, Caderno do Preceptor e fascículos das disciplinas;
- Atuar de forma integrada e articulada com o Coordenador Regional e o Assistente Regional;
- Organizar reuniões semanais com preceptores para orientação pedagógica do trabalho;
- Participar de reuniões semanais com o Coordenador Regional e o Assistente Regional;
- Acompanhar semanalmente, por meio de acesso ao AVA CONASEMS a apropriação das notas dos estudantes por seus preceptores;
- Criar e manter atualizadas planilhas com dados de evasão, dificuldades e possíveis problemas, acompanhando as atividades realizadas em cada disciplina;
- Acompanhar e orientar a atuação do preceptor quanto ao desenvolvimento dos processos

de ensino-aprendizagem junto aos estudantes;

- Incentivar a atuação do preceptor no uso de medidas preventivas à evasão;
- Comunicar o Coordenador Regional quanto: à frequência dos preceptores em reuniões; postagem de notas no AVA; cumprimento das estratégias anti-evasão de estudantes; e desempenho dos preceptores junto aos estudantes;
- Elaborar relatórios mensais de cumprimento de atividades;
- Revisar e validar no sistema, os relatórios de atividades dos preceptores.

CÓDIGO 03 - ASSISTENTE LOCO-REGIONAL (Extensionista Visitante):

- Participar do curso de formação de assistentes loco-regionais no Moodle UFRGS, na modalidade EAD, com carga horária de 30 horas;
- Participar de capacitação on-line sobre integridade pública, destinada aos agentes públicos vinculados ao projeto junto à UFRGS, observando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência na condução dos trabalhos;
- Atuar de forma integrada e articulada com o Coordenador Regional e Assistente Regional;
- Participar de reuniões on-line periódicas com o Coordenador Regional de sua área geográfica de ação e/ou Coordenação de Preceptoria;
- Organizar reuniões com gestores e servidores dos municípios para apoiar o trabalho que envolve a preceptoria;
- Apoiar e estimular a gestão local na consolidação e qualificação das atividades de preceptoria;
- Apoiar a melhoria dos processos de gestão e de trabalho da preceptoria nos municípios;
- Identificar problemas e denúncias no âmbito da preceptoria e pactuar soluções com o Coordenador Regional;
- Apoiar a implementação e execução do Programa Mais Saúde com Agente nos municípios da sua região de atuação;
- Elaborar relatórios de atividades mensais de cumprimento de atividades.

5 DA REMUNERAÇÃO

As remunerações serão realizadas diretamente pela FAURGS, que administrará os recursos do projeto.

O recebimento de bolsa não implicará em vínculo empregatício com a FAURGS.

CÓDIGO 01 - PRECEPTOR (Extensionista Visitante): bolsa mensal de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), por até 8 meses.

CÓDIGO 02 - SUPERVISOR DE PRECEPTORIA (Extensionista Visitante): bolsa mensal de R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais), por até 9 meses.

CÓDIGO 03 - ASSISTENTE LOCO-REGIONAL (Extensionista Visitante): bolsa mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por até 12 meses.

Para todas as funções deste edital há possibilidade de prorrogação de tempo de bolsa conforme a necessidade do projeto.

A autorização para pagamento da bolsa será analisada pela CONTROLADORIA da UFRGS, tendo em vista a legislação vigente. O pagamento só será liberado após autorização da CONTROLADORIA da UFRGS, cadastro junto à FAURGS, e a verificação do trabalho mensal. Os documentos necessários à efetivação das bolsas junto à FAURGS, constantes no item 3.2, são obrigatórios para todos os candidatos.

Condição para recebimento da bolsa:

É necessário ter conta corrente no Banco do Brasil, de titularidade do bolsista. Não são permitidas conta conjunta, conta salário ou conta poupança. Os candidatos devem estar cientes de que a bolsa não pode ser acumulada com qualquer outra bolsa concedida por instituição pública, exceto nas situações que assim os permitam.

O acompanhamento das atividades de preceptoria e o controle de qualidade será realizado pelos supervisores e pela coordenação do projeto, se reservando o direito, a qualquer tempo, de cancelamento de vínculo para situações de não conformidade com o presente edital.

Os contratos de bolsa poderão ser interrompidos a qualquer tempo pela Coordenação do Projeto, ou se houver interrupção no repasse de recursos pelo órgão financiador ou se for identificada irregularidade de vínculo. Os candidatos devem estar cientes de que a bolsa pode ser interrompida a qualquer tempo, também nas seguintes situações: afastamentos das atividades (de Preceptor, Supervisor de preceptoria ou Assistente loco-regional) em razão de licença-saúde, licença maternidade, férias ou por qualquer outro motivo; evasão

de estudantes com redução ou extinção de turmas; desempenho insuficiente das atribuições e/ou não envio do relatório mensal de atividades nos prazos e formatos estipulados.

5.1 Das condições para interrupção de bolsa

As condições a seguir serão consideradas para interrupção de bolsa, a qualquer tempo, das vagas as quais se refere este edital.

CÓDIGO 01- PRECEPTOR (Extensionista Visitante):

- Indisponibilidade orçamentária e financeira proveniente do TED 45/2021 MS/UFRGS, CONVÊNIO № 15/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2021;
- Não cumprimento das normas estabelecidas neste edital;
- Não cumprimento dos princípios de Integridade, estabelecidos pela UFRGS;
- Perda de vínculo com o SUS no município;
- Avaliação insatisfatória de desempenho como preceptor: não realização das atividades com os estudantes, não ter frequência mínima de 75% das reuniões de supervisão, falta de postagem das notas no AVA, não envio de relatório mensal de atividades;
- Ausências de participação no curso de formação de preceptores no Moodle UFRGS;
- Afastamento das atividades como extensionista visitante da UFRGS (incluindo licença-saúde);
- Evasão de alunos com redução de turmas;
- A pedido.

CÓDIGO 02 - SUPERVISOR DE PRECEPTORIA (Extensionista Visitante):

- Indisponibilidade orçamentária e financeira proveniente do TED 45/2021 MS/UFRGS, CONVÊNIO № 15/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2021;
- Não cumprimento das normas estabelecidas neste edital;
- Não cumprimento dos princípios de Integridade, estabelecidos pela UFRGS;
- Avaliação insatisfatória de desempenho como supervisor de preceptoria realizada pelo Coordenador Regional;
- Avaliação insatisfatória de desempenho como supervisor: não realização das atividades com os preceptores, não ter frequência mínima de 75% das reuniões com o Coordenador Regional , não ter realizado a validação dos relatórios dos preceptores no sistema, não envio

de relatório mensal de atividades no período indicado;

- Ausência de participação no curso de formação de supervisores de preceptoria no Moodle UFRGS e na capacitação on-line sobre integridade pública;
- Afastamento das atividades como extensionista visitante da UFRGS (incluindo licença-saúde);
- A pedido.

CÓDIGO 03 - ASSISTENTE LOCO-REGIONAL (Extensionista Visitante):

- Indisponibilidade orçamentária e financeira proveniente do TED 45/2021 MS/UFRGS, CONVÊNIO № 15/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2021;
- Não cumprimento das normas estabelecidas neste edital;
- Não cumprimento dos princípios de Integridade, estabelecidos pela UFRGS;
- Avaliação insatisfatória de desempenho como Assistente Loco-regional, realizada pela Coordenação da Preceptoria;
- Não participação nas reuniões com os Coordenadores Regionais e Coordenação Geral;
- Ausência de participação no curso de formação no Moodle UFRGS;
- Afastamento das atividades como extensionista visitante da UFRGS (incluindo licença-saúde);
- Perda de vínculo com o SUS;
- Não envio de relatório mensal de atividades no período indicado;
- A pedido;

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Período, Horários, Endereços

As inscrições ficarão abertas a partir das 12h (horário de Brasília) de 22/10/2024 até às 23h59min (horário de Brasília) de 12/11/2024 e deverão ser efetuadas exclusivamente via eletrônica nos *links* estabelecidos neste Edital.

6.2 Procedimentos e Regulamento para a Realização da Inscrição

As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pelo *link* https://maissaudecomagente.ufrgs.br/preceptor

O candidato poderá se inscrever somente em uma das modalidades de vagas previstas neste

edital.

Para as vagas do CÓDIGO 01 - PRECEPTOR (Extensionista Visitante), no ato da inscrição, o candidato deverá indicar o número de CNES da Unidade de Atuação. Para os municípios com um grande número de estudantes foi realizada a divisão geográfica das unidades de saúde por regional. Consulte se seu município foi regionalizado no link https://maissaudecomagente.ufrgs.br/saude/wp-content/uploads/2024/10/Link2 Lista Mu nicipios Regionalizados.pdf . Se se seu município está na lista de regionalização, acesse no link a seguir a distribuição das unidades de saúde por regional e indique, no ato da inscrição, do CNES de Unidade de a regional sua atuação: https://maissaudecomagente.ufrgs.br/saude/wp-content/uploads/2024/10/Link3 Mapas M unicipios-com-divisao-por-regional.pdf . Se seu município não foi regionalizado inscreva-se apenas no município. Caso o CNES da Unidade de Atuação não seja encontrado, deverá ser indicado o CNES da Unidade mais próxima. A preceptoria poderá ser realizada em mais de uma Unidade de Saúde dentro de uma mesma região. Na falta de preceptor homologado em uma determinada região, o preceptor que indicou a região mais próxima poderá ser requisitado.

Para as vagas do **CÓDIGO 03 - ASSISTENTE LOCO-REGIONAL (Extensionista Visitante),** os candidatos que se inscreverem para atuar na capital e região metropolitana deverão ter vínculo com a secretaria municipal de saúde da capital do respectivo estado. Os candidatos que se inscreverem para atuar nos municípios do interior deverão ter vínculo com a secretaria estadual de saúde.

Ao realizar a inscrição, o candidato deverá concordar com o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Participação no Projeto.

A confirmação da inscrição dar-se-á exclusivamente na divulgação da lista de inscritos.

O candidato deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.

O candidato deverá possuir, desde a data da inscrição até o término das atividades e do recebimento de pagamento, os requisitos de ingresso exigidos para as vagas, constantes neste Edital.

O ato de inscrição produzirá eficácia somente com sua homologação.

O candidato, ao realizar a inscrição, reconhece automaticamente que está de acordo com todas as normas e condições previstas neste Edital e na legislação pertinente em vigor.

O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

Para fins deste Edital, a atuação como preceptor ou supervisor de preceptoria no Projeto Saúde com Agente, será verificada automaticamente por meio dos registros no sistema da UFRGS.

O candidato que possuir alteração de nome e/ou sobrenome deverá anexar além do documento de identificação (frente e verso) também a cópia do documento comprobatório de alteração em arquivo único, no formato PDF, de no máximo 1 MB, sob pena de não ter pontuado títulos e comprovantes de formação e/ou tempo de experiência. O envio dos documentos comprobatórios é de responsabilidade exclusiva do candidato. Somente serão aceitos os documentos enviados no formato PDF, cujo tamanho não exceda 1 MB.

A UFRGS não se responsabiliza por omissões decorrentes de falhas de ordem técnica e/ou congestionamentos de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.3 Homologação das Inscrições

Para fins de homologação das inscrições, será verificado o preenchimento completo e adequado do requerimento de inscrição, o envio dos documentos comprobatórios, e será considerada somente a inscrição finalizada pelo candidato no sistema.

A relação definitiva das inscrições homologadas será publicada no site https://maissaudecomagente.ufrgs.br/saude/

7 DA SELEÇÃO

A seleção ocorrerá por meio de classificação, através de pontuação de itens, conforme informações e documentações fornecidas pelo candidato no momento da inscrição. O não preenchimento de algum campo do requerimento de inscrição utilizado como critério, ou a ausência de comprovação que permita a conferência do critério, determinará pontuação zero. Os critérios de classificação e a pontuação estão estabelecidos no Anexo I deste Edital.

Os documentos solicitados no Anexo I deverão ser apresentados digitalizados de forma legível e integral (frente e verso), a partir de seu original (ou cópia autenticada em cartório), em campo específico para cada item de pontuação deverá ser enviado um documento comprobatório correspondente. O envio dos documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

A UFRGS não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça o envio da documentação. Somente serão aceitos os documentos enviados no formato PDF, cujo tamanho não exceda 1 MB. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo a UFRGS poderá requerer a apresentação dos mesmos para verificação da veracidade das informações prestadas.

Serão considerados documentos comprobatórios de formação acadêmica: diplomas ou certificados fornecidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, atestando a data de conclusão do curso e a carga horária. Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado. Os certificados de pós-graduação em nível de especialização *lato sensu* e/ou residência multi ou uniprofissional, deverão conter a carga horária cursada e, preferencialmente, o histórico escolar, caso contrário não serão pontuados.

O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação ou divórcio) deverá anexar cópia do documento comprobatório de alteração, sob pena de não ter pontuado títulos e comprovantes de formação e/ou tempo de experiência.

Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente e conter a data de início e de término do trabalho realizado. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio ou monitoria.

É de responsabilidade do candidato o upload de sua documentação, confirmação da documentação anexada, em formato PDF de forma legível, e que os arquivos não estejam corrompidos, sob pena de desclassificação.

8 CRONOGRAMA PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

| ATIVIDADE | DATA | | |
|--|-------------------------|--|--|
| Publicação do Edital | 22/10/2024 | | |
| Período para realização de inscrições (exclusivamente via <i>links</i>) | 22/10/2024 a 12/11/2024 | | |
| CÓDIGO 01 - PRECEPTOR (Extensionista Visitante) Validação no sistema E-gestor para as vagas | 06/01/2025 a 20/01/2025 | | |
| Divulgação preliminar das inscrições homologadas análise de currículos | 22/01/2025 | | |
| Prazo para recursos das inscrições não homologadas e/ou não validadas e classificação preliminar para todos os cargos deste edital | 23/01/2025 a 27/01/2025 | | |
| CÓDIGO 03 - ASSISTENTE LOCO-REGIONAL (Extensionista Visitante) Divulgação do Resultado Final para as vagas | até 31/01/2025 | | |
| CÓDIGO 02 - SUPERVISOR DE PRECEPTORIA (Extensionista Visitante) Divulgação do Resultado Final para as vagas | até 11/02/2025 | | |
| CÓDIGO 01 - PRECEPTOR (Extensionista Visitante) Divulgação do Resultado Final para as vagas | até 17/02/2025 | | |

9 DOS LOCAIS DE ATIVIDADE

As atividades de preceptoria - **CÓDIGO 01 - PRECEPTOR (Extensionista Visitante)** - serão realizadas de forma presencial nos municípios e locais de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Haverá formação e acompanhamento das atividades no Moodle UFRGS e de registro de notas no AVA CONASEMS.

As atividades de supervisão de preceptoria - **CÓDIGO 02 - SUPERVISOR DE PRECEPTORIA (Extensionista Visitante)** - serão realizadas exclusivamente de forma virtual no Moodle UFRGS e AVA CONASEMS.

As atividades da vaga CÓDIGO 03 - ASSISTENTE LOCO-REGIONAL (Extensionista Visitante) -

serão desenvolvidas de forma virtual no Moodle UFRGS e, quando necessário, presencial nos municípios sob sua responsabilidade.

10 DO CURSO DE EXTENSÃO

Os candidatos aprovados para as vagas deste edital deverão obrigatoriamente concordar com o Termo de Aceite de Cadastramento como Extensionista Visitante junto à UFRGS, no ato da inscrição, conforme previsto nos requisitos deste Edital. A partir do aceite do termo o preceptor/supervisor de preceptoria/assistente loco-regional será incluído em um Curso de Extensão, quando do início das atividades. As atividades do Curso de Extensão visam o acompanhamento e aperfeiçoamento do exercício da função.

Será fornecida certificação do Curso de Extensão somente ao final do período previsto para as atividades no Projeto e conclusão das atividades do curso. A certificação de que trata este item é relativa às atividades realizadas na Ação de Extensão no Moodle UFRGS), não cabendo outro tipo de declaração e/ou certificado para as atividades deste Edital.

11 DA CLASSIFICAÇÃO E CHAMAMENTO PARA A OCUPAÇÃO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 CÓDIGO 01 - PRECEPTOR (Extensionista Visitante)

- 11.1.1 Os candidatos serão ordenados pela pontuação, dentro de cada município ou nas microrregiões, quando houver essa divisão. A pontuação máxima é de 10 pontos;
- 11.1.2 O chamamento dos preceptores obedecerá a necessidade de preceptoria no município ou microrregiões nos municípios onde houver essa divisão.

11.2 CÓDIGO 02 - SUPERVISOR DE PRECEPTORIA (Extensionista Visitante)

11.2.1 A ordem de classificação será pela maior pontuação, sendo a pontuação máxima de 10 pontos, conforme Anexo I.

11.3 CÓDIGO 03 - ASSISTENTE LOCO-REGIONAL (Extensionista Visitante)

- 11.3.1 Os candidatos serão ordenados pela pontuação dentro da opção indicada no momento da inscrição (capital e região metropolitana ou interior do estado). A pontuação máxima é de 10 pontos;
- 11.3.2 O chamamento dos assistentes loco-regionais obedecerá a necessidade do projeto em cada estado.

O não preenchimento/envio de algum requisito determinará desclassificação do candidato.

O não preenchimento/envio de algum item de pontuação (Anexo I) determinará pontuação 0,0 (zero) naquele item.

Em caso de empate, o desempate será definido de acordo com a data de nascimento, privilegiando-se a menor (idade superior com preferência)

12 DO RESULTADO DA SELEÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A divulgação do resultado da seleção ocorrerá na página eletrônica do projeto (https://maissaudecomagente.ufrgs.br/saude/).

Caso haja necessidade de apresentação de documentação adicional pela FAURGS, relativa à contratação, deverá ser apresentada no momento da ocupação das vagas.

O início das atividades poderá ocorrer a qualquer tempo, a partir da divulgação do resultado final do processo seletivo. A integração do(s) candidato(s) selecionado(s) por este Edital dar-se-á conforme a necessidade do projeto.

É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados da UFRGS acerca do mesmo.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação dos resultados de seleção, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do Projeto. Não será admitido pedido de revisão fora do estipulado no cronograma de quaisquer dos itens deste Edital.

É vedada a dupla vinculação como bolsista no Projeto Mais Saúde com Agente, sendo verificada esta situação o candidato deverá obrigatoriamente optar por uma das bolsas. Não havendo manifestação do candidato dentro do prazo determinado pela Coordenação do Projeto, permanecerá na bolsa mais antiga e será desclassificado do presente processo seletivo.

A Coordenação do Projeto reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

É vedada a participação de pessoa:

 Que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS, desligado há menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;

- Que tenha recebido 3 (três) RPAs pela FAURGS em menos de 12 meses.

Os candidatos selecionados deverão obrigatoriamente participar das atividades de formação e reuniões de trabalho das equipes.

A Coordenação do Projeto reserva-se o direito de cancelar a qualquer tempo a participação no Projeto dos selecionados neste Edital, por descumprimento das orientações, má conduta, ou baixo desempenho.

A Coordenação não se responsabiliza por possíveis impedimentos legais, que impeçam o recebimento de valores pelo beneficiário.

Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.

O Preceptor/Supervisor de Preceptoria/Assistente Loco-Regional (Extensionista Visitante) poderá ser desligado a qualquer tempo, caso seja identificado indício de fraude nas informações prestadas no âmbito deste Edital ou durante o desenvolvimento das atividades. Caso seja verificado indício de não efetividade das atividades desenvolvidas ou fraude em relatórios, as bolsas referentes ao período identificado deverão ser devolvidas.

Dúvidas referentes a este edital devem ser encaminhadas para o *e-mail*: edital13 maissaudecomagente@ufrgs.br

Os recursos devem ser enviados, conforme período indicado no cronograma através do link: https://maissaudecomagente.ufrgs.br/preceptor

Para as vagas do CÓDIGO 01 - PRECEPTOR (Extensionista Visitante) a interposição de recurso poderá ser referente à homologação, pontuação e/ou validação do vínculo pelo gestor municipal no sistema.

Os casos omissos e os recursos serão analisados pela comissão de seleção deste Edital.

Porto Alegre, 22 de outubro de 2024.

COORDENAÇÃO DO PROJETO MAIS SAÚDE COM AGENTE

ANEXO I - Critérios e pontuação da análise curricular (até 10,0 pontos)

Para cada item de pontuação indicado o candidato deverá enviar um documento comprobatório correspondente em arquivo único no formato PDF. Itens que não possuam documento anexado, documentos anexados em item não correspondente ou documento em formato diverso do indicado não serão avaliados e/ou pontuados.

| CÓDIGO 01 - PRECEPTOR | | |
|--|-------------------------------|--|
| Formação | Pontuação Atribuída | |
| Residência multiprofissional ou uniprofissional concluída na área da Saúde (mínimo 5760h) na Área de Atenção Primária à Saúde ou de Vigilância em Saúde (1 título). *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio de certificado de conclusão do curso contendo nome completo do candidato e data de conclusão do curso em arquivo único no formato PDF. | 2,0 pontos | |
| Experiência | Pontuação Atribuída | |
| Atuação como preceptor e/ou supervisor de preceptoria no Projeto Saúde com Agente (mínimo 4 meses) | 5,0 pontos | |
| Experiência de trabalho assistencial ou gestão na Atenção Primária à Saúde e/ou na Vigilância em Saúde (mínimo 2 anos) *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio de comprovante/ declaração da instituição contendo os dados do candidato, atividades realizadas, período de atuação e assinatura, preferencialmente eletrônica, do responsável pela emissão do documento. | 3,0 pontos | |
| CÓDIGO 02 - SUPERVISOR DE PRECEPTORIA | | |
| Formação | Pontuação Atribuída | |
| Doutorado concluído em qualquer área (1 título) *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio de diploma de doutorado, | 2,0 pontos | |
| contendo nome completo do candidato e data de conclusão do curso em arquivo único no formato PDF. | | |
| | 1,0 ponto | |
| único no formato PDF. Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> concluída (mínimo 360h) na área da Saúde ou da Educação (1 título) *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio de certificado de conclusão do curso contendo nome completo do candidato e data de conclusão do | 1,0 ponto Pontuação Atribuída | |
| único no formato PDF. Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> concluída (mínimo 360h) na área da Saúde ou da Educação (1 título) *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio de certificado de conclusão do curso contendo nome completo do candidato e data de conclusão do curso em arquivo único no formato PDF. | | |

| na Vigilância em Saúde (mínimo 2 anos) *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio de comprovante/ declaração da instituição contendo os dados do candidato, atividades realizadas, período de atuação e assinatura, preferencialmente eletrônica, do responsável pela emissão do documento. | | | | | | | |
|--|---------------------|--|--|--|--|--|--|
| Atuação como preceptor e/ou supervisor de preceptoria no Projeto Saúde com Agente (mínimo 4 meses) | 4,0 pontos | | | | | | |
| CÓDIGO 03 - ASSISTENTE LOCO-REGIONAL | | | | | | | |
| Formação | Pontuação Atribuída | | | | | | |
| Doutorado concluído em qualquer área (1 título) *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio de diploma de doutorado, contendo nome completo do candidato e data de conclusão do curso em arquivo único no formato PDF. | 1,5 pontos | | | | | | |
| Mestrado concluído em qualquer área(1 título) *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio de diploma de mestrado, contendo nome completo do candidato e data de conclusão do curso em arquivo único no formato PDF. | 1,0 ponto | | | | | | |
| Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> concluída (mínimo 360h) em qualquer área (1 título) *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio de certificado de conclusão de curso contendo nome completo do candidato e data de conclusão do curso em arquivo único no formato PDF. | 0,5 ponto | | | | | | |
| Experiência | Pontuação Atribuída | | | | | | |
| Experiência em Gestão em Saúde: atuação na gerência/coordenação/diretoria de programas/projetos e/ou setores (mínimo 12 meses). *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio de comprovante/ declaração da instituição contendo os dados do candidato, atividades realizadas, período de atuação e assinatura, preferencialmente eletrônica, do responsável pela emissão do documento. | 5,0 pontos | | | | | | |
| Atuação como preceptor e/ou supervisor de preceptoria no Projeto Saúde com Agente (mínimo 4 meses) | 2,0 pontos | | | | | | |

Anexo II

Declaração de disponibilidade e concordância da chefia imediata

| Eu, | | | | | (Nome | completo), |
|---------------|----------------|-----------------------|-----------|-----------------------|--------------------|---------------|
| | | (Cargo), | declaro | , para os | fins de participaç | ão no Edital |
| 13/2024, | minha | concordância | е | а | disponibilida | de de |
| | | | | | (Nome | e completo |
| do profission | nal), portador | (a) do CPF | | | (núme | ro do CPF), |
| para atuar | com uma car | ga horária de 12 h | noras se | emanais | no cargo de CO | ΌDIGO 03 - |
| ASSISTENTE | LOCO-REGION | IAL conforme previs | to no re | eferido e | dital, no âmbito | do Projeto |
| Mais Saúde d | com Agente. | | | | | |
| | | | | | | |
| Atenção! A | assinatura da | chefia imediata deve | e ser re | alizada, _I | oreferencialment | e, de forma |
| eletrônica. N | la ausência de | assinatura eletrônica | ı, o docı | ımento d | everá conter a as | ssinatura e o |
| carimbo do r | esponsável. | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Assinatura: | | | | | | |
| | | | | | | |
| Local e data: | | | | | | |